



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07



LEI Nº. 2.150/2014

PUBLICADO 11/10/14
11/10/14 ED 3786 DE
31/01/14 a 31/01/14
Pag 007

Luiz Carlos B. M.
Curadora Jurídica Do Município

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM A CASA LAR DOS IDOSOS "PEDRO SIERRA SANCHES", ATRAVÉS DE SUA MANTENEDORA A "ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES" DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

- Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com a Casa Lar dos Idosos "Pedro Sierra Sanches", através de sua mantenedora a "Associação Fraterna Benedita Fernandes" do município de Alta Floresta/MT, cuja finalidade é a prestação de serviços assistenciais em especial ao atendimento e abrigo a pessoas idosas.
- Art. 2º -** O Poder Executivo repassará o valor anual de até R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), que será subdividido em 12 (doze) parcelas no valor de até R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) cada.
- Art. 3º -** As despesas com o presente Termo de Convênio que faz parte integrante da presente Lei, ocorrerá à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em dotação orçamentária específica.
- Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT, em 29 de janeiro de 2014


ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07



Nossa casa.

TERMO DE CONVÊNIO N° 004/2014

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA-MT, E A CASA LAR DOS IDOSOS "PEDRO SIERRA SANCHES" ATRAVÉS DE SUA MANTENEDOURA ASSOCIAÇÃO FRATERNA "BENEDITA FERNANDES", NA FORMA QUE SEGUE:

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Ariosto da Riva, n.º 3391, Canteiro Central, na Cidade de Alta Floresta/MT, devidamente inscrita no CNPJ 15.023.906/0001-07, representando por seu Prefeito Municipal, Dr. Asiel Bezerra de Araujo, brasileiro, casado, portador do RG n.º 38036688 SESP/PR e do CPF n.º 086.491.288-90 residente e domiciliado na Cidade de Alta Floresta/MT, e de outro lado a **CASA LAR DOS IDOSOS "PEDRO SIERRA SANCHES"**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarada de UTILIDADE PÚBLICA, devidamente inscrita no CNPJ/MT sob o n.º 08.657.149/0001-50, com sede na Avenida Romoaldo Aloísio B. Júnior, n.º 1150, Lote 30, no Município de Alta Floresta/MT, por meio de sua mantenedora, a **ASSOCIAÇÃO FRATERNA "BENEDITA FERNANDES"**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.294.885/0001-30, doravante denominada apenas de **CONVENIADA**, neste ato representado por seu presidente ANDRÉ LUIS TEIXEIRA DA COSTA, brasileiro, portador do RG n.º 1367984-8 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.854.478-10, residente e domiciliado nesta cidade, em observância ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado no dia 14 de dezembro de 2011, entre o Município de Alta Floresta/MT e o Ministério Público do Estado do Mato Grosso, resolvem pactuar o presente CONVÊNIO, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem como objeto promover a cooperação entre o **CONCEDENTE** e a entidade **CONVENIENTE**, com o intuito de viabilizar as atividades de prestação de serviços assistenciais de abrigo à pessoa idosa;

PARÁGRAFO ÚNICO – A cooperação aqui estabelecida destina-se ao cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC firmado no



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07



dia 14 de dezembro de 2011, entre o Ministério Público do Estado do Mato Grosso e o Município de Alta Floresta/MT, o qual passa a integrar o presente convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONCEDENTE repassará a quantia de até R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), que será distribuída em 12 (doze) parcelas de até R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) cada, a ser utilizada na manutenção das atividades assistenciais de abrigo à pessoa idosa, valores estes que serão repassados para o Lar dos Idosos "Pedro Sierra Sanches", por meio da CONVENENTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – As parcelas serão transferidas até o dia 10 de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA

Com o intuito de facilitar a execução deste instrumento, a CONVENENTE destina a conta nº 1267-1, Agência 1385, OP. 003, Caixa Econômica Federal, destinada unicamente para o fim deste convênio.

CLÁUSULA QUARTA

O Município se compromete ainda a manter no lar dos Idosos, um técnico de Enfermagem do Município.

CLÁUSULA QUINTA

Competirá à CONVENENTE prestar contas da aplicação dos valores recebidos mensalmente, até 30 (trinta) dias dos depósitos dos valores descritos anteriormente, à SECRETARIA DE FINANÇAS/DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, prestação esta que deverá conter cópias dos extratos e notas fiscais de acordo com os cheques emitidos, com carimbos evidenciando o Convênio e recibados pelo responsável.

§ 1.º - Apurada qualquer irregularidade na prestação de contas, caberá ao departamento competente da municipalidade notificar a CONVENENTE para que proceda a devida regularização, assinalando prazo para esse fim, prazo este que, desatendido, ensejará a suspensão do repasse da verba correspondente ao mês imediatamente subsequente à notificação.



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07



§ 2.º - Apresentada a regularização de que trata o parágrafo segundo, incumbe ao Departamento de Prestação de Contas manifestar-se a seu respeito antes do término do trintídio.

§ 3.º - Se rejeitada a prestação de contas, deverá o departamento responsável notificar a CONVENIENTE acerca da decisão.

§ 4.º - Somente após a homologação da prestação de contas pelo setor competente, o repasse do mês seguinte será realizado, ou seja, o repasse do mês subsequente estará sempre vinculado à prestação de contas do valor pago no mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA

As despesas com os presentes Termos de Convênio que fazem parte integrante da presente Lei, ocorrerão à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em dotações orçamentárias específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA

A CONVENIENTE, que é a principal mantenedora, se compromete a fiscalizar a prestação de serviços de atendimento às necessidades básicas das pessoas idosas em situação de abrigo, realizada pelo Lar dos Idosos "Pedro Sierra Sanches".

CLÁUSULA OITAVA

O presente Convênio inicia-se a partir de janeiro de 2014, com vigência até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado anualmente enquanto houver alocações de recursos, e interesse público.

CLÁUSULA NONA

Este Convênio poderá ser alterado, aditado ou rescindido a qualquer tempo, por ato comum das partes, ou, unilateralmente, para atendimento da conveniência administrativa, e principalmente ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA

Haverá suspensão do convênio caso a CONVENIENTE não satisfaça as condições da Cláusula Quinta, até quando da regularização da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Compete à Secretaria de Ação Social, por meio dos membros do Conselho do Idoso, realizar visitas ao Lar dos Idosos, e, sendo



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07



constatadas irregularidades no tratamento aos abrigados, deverão enviar relatório pormenorizado, indicando-as, como arrolando provas de sua existência, ocasião em que o presente CONVÊNIO será automaticamente suspenso até que a prestação dos serviços seja adequada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Alta Floresta-MT; renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme assinam na presença de duas testemunhas a tudo ciente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA –
MT, em 29 de janeiro de 2014.**

ASIEL BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

CASA LAR DOS IDOSOS "PEDRO SIERRA
SANCHES"
MANTENEDOURA
ASSOCIAÇÃO FRATERNA "BENEDITA
FERNANDES"

Testemunhas:

NOME:

RG.

NOME:

RG.